

ANEXO E

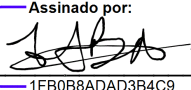
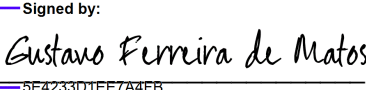
Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

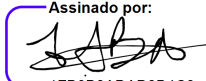
Atualizado em 04 de agosto de 2026

(informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2026)

Decade Asset Management Ltda. (“Decade” ou “Gestora”)

CNPJ/MF sob o nº 62.051.122/0001-64

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Nome: Jasper Johannes Bal CPF/MF: 126.249.778-72 Cargo: Diretor de Gestão (“<u>Diretor de Gestão</u>”). Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários. Nome: Gustavo Ferreira de Matos CPF/MF: 087.200.276-48 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD (“<u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u>”). Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	Eu, Jasper Johannes Bal, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência. Assinado por:  1FB0B8ADAD3B4C9... Jasper Johannes Bal Eu, Gustavo Ferreira de Matos, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência. Signed by:  5E4233DTEE7A4FB... Gustavo Ferreira de Matos
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato	Eu, Jasper Johannes Bal, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido é um

verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa. Assinado por:  1FB0B8ADAD3B4C9... Jasper Johannes Bal Eu, Gustavo Ferreira de Matos, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa. Signed by:  5E4233D1EE7A4FB... Gustavo Ferreira de Matos
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A Decade é uma gestora de recursos independente que foi constituída em 04 de agosto de 2025, com foco na gestão de fundos de investimento financeiros - FIF, regidos pela Resolução CVM n° 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e seus Anexo Normativo I, e na gestão discricionária de carteiras administradas. A Gestora possui uma equipe de Colaboradores especializada e experiente, com total independência na tomada de decisões na alocação de recursos, com funções e departamentos bem definidos e geridos por profissionais com anos de experiência nos mercados financeiro e de capitais.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	A Gestora foi constituída em 04 de agosto de 2025, anteriormente denominada Frontier Tecnologia Ltda., e passou por algumas alterações societárias formalizadas em 06 de abril de 2026, incluindo: (i) alteração da denominação social para Decade Asset Management Ltda.; (ii) alteração do objeto social, que passou a contemplar a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários/administração de fundos; (iii) aumento do capital social para R\$ 15.718.068,00; e (iv) consolidação do contrato social, com atualização de suas cláusulas societárias e da administração. Na mesma ocasião, foram eleitos como administradores da sociedade os Srs. Jasper Johannes Bal, Gustavo Ferreira de Matos e João Paulo Teixeira Mendes Parizotto.
b. escopo das atividades	Após a constituição da Decade, ocorreram apenas as mudanças mencionadas no item 2.2.a. para contemplar a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos de terceiros.
c. recursos humanos e computacionais	Atualmente a Gestora conta com um quadro de colaboradores experientes, e possui recursos computacionais compatíveis com o porte, a complexidade e a natureza das atividades desempenhadas, contando com mecanismos de segurança, controle de acessos e registro de trilhas de auditoria que permitem a adequada supervisão e fiscalização das atividades. São disponibilizados aos colaboradores 20 (vinte)

	computadores portáteis para a realização de suas atividades, além de infraestrutura que observa integralmente as normas aplicáveis à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, sendo garantida a segregação lógica de dados, o controle de acessos, a confidencialidade das informações e a independência operacional da Gestora.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	As políticas, procedimentos e controles internos adotados pela Gestora passaram por ajustes/reestruturações em função das normas editadas pela CVM e ANBIMA. Atualmente, a Gestora conta com os seguintes manuais: (i) Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios; (ii) Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos (incluindo a Política de Confidencialidade, Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética, Política Anticorrupção e Política de Certificação); (iii) Código de Ética; (iv) Política de Gestão de Riscos; (v) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“ <u>LDFTP</u> ”) e de Cadastro; (vi) Política de Contratação de Terceiros; (vii) Política de Investimentos Pessoais; (viii) Política de Voto; (ix) Política de Seleção e Alocação de Ativos; e (x) Política de Análise de Perfil do Investidor.
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	1 (uma) sócia pessoa jurídica.
b. número de empregados	4 (quatro) colaboradores alocados diretamente na Gestora para as atividades-fim, e um Diretor Presidente, não alocado nas atividades-fim da Gestora e ligado tão somente às dinâmicas do plano de negócios
c. número de terceirizados	Não há terceirizados relevantes para as atividades-fim da Gestora.
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	Nome: Jasper Johannes Bal – Diretor de Gestão. CPF/MF: 126.249.778-72 Devidamente aprovado no exame de Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão - CFG e Certificação de Gestores ANBIMA – CGA.
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	Nome: Jasper Johannes Bal – Diretor de Gestão. CPF/MF: 126.249.778-72 Nome: João Paulo Teixeira Mendes Parizotto, analista da Equipe de Gestão CPF/MF: 485.157.458-44
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	N/A.

b. data de contratação dos serviços	N/A.
c. descrição dos serviços contratados	N/A.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	N/A, considerando que a Gestora está em processo de credenciamento CVM e ANBIMA.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	N/A.
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N.A. – Não obrigatória à Gestora, considerando a regulamentação em vigor.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Gestora tem como objetivo a gestão discricionária de fundos de investimento e carteiras administradas.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	A Decade está em processo de credenciamento perante a CVM e ANBIMA para a prestação de serviços de gestão discricionária de fundos de investimento, com foco em Fundos de Investimento Financeiros (FIF) e na gestão discricionária de carteiras administradas.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Em complemento ao item 6.1 (b) acima, os valores mobiliários a serem geridos compreenderão ativos financeiros e valores mobiliários integrantes de classes de FIF, bem como de carteiras administradas, inclusive ativos financeiros no exterior,

	quando aplicável, observada a regulamentação vigente e os documentos regulatórios de cada veículo ou mandato.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Decade <u>não</u> atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	A Decade <u>não</u> realiza outras atividades, diretamente, além da gestão de fundos de investimento e carteiras administradas.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	Existem três sociedades sob controle comum, além da Gestora: a (i) FRONTIER HOLDING LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 62.673.602/0001-67; (ii) DECADE CORRETORA DE SEGUROS E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 66.489.704/0001-88; e (iii) DECADE WEALTH MANAGEMENT LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 64.755.417/0001-47. A Decade Wealth Management Ltda. ("<u>Empresa Ligada</u>") atua na atividade de consultoria de valores mobiliários, e assim como a Gestora, é entidade regulada que exige credenciamento específico, de forma que figuram apenas como sociedades integrantes do mesmo conglomerado econômico, atendendo a série de providências a que estão condicionadas, dentre elas, a independência e segregação total entre as empresas, inclusive física e lógica. A Empresa Ligada não atua nas atividades fim da Gestora e nem sequer participa de discussões no âmbito de investimentos. Não obstante, para salvaguardar eventuais Conflitos de Interesse entre a Empresa Ligada e a Gestora, serão observadas as disposições previstas no Código de Ética da Gestora. Em atendimento à regulamentação, a Gestora adota a segregação lógica entre a Empresa Ligada, de forma a assegurar o bom uso de suas instalações, equipamentos e informações confidenciais, com equipes distintas e separação de diretórios e documentos. Áreas confidenciais e/ou com Conflito de Interesses são separadas por empresa e espaço, existindo portas com controles de acesso entre as áreas da Gestora e as áreas da Empresa Ligada, de forma a cumprir com as obrigações regulatórias que lhes são exigíveis tanto da Gestora quanto da Empresa Ligada. Os Colaboradores da Gestora não deixarão, de nenhuma forma, documentos contendo informações confidenciais nas áreas comuns às duas instituições, sendo estas as salas de reunião, refeitório e recepção, sob pena de sanções internas e responsabilização individual em caso de qualquer ação administrativa ou judicial que tenha como embasamento o vazamento indevido de informações entre a Gestora e a Empresa Ligada. A Gestora implementou uma estrutura de rede que permite restrição de acesso à informação entre áreas confidenciais e/ou com Conflito de Interesses. A segregação virtual, que envolve a rede, sistemas e dados, é feita através do uso de controles de acesso entre as áreas de trabalho da Gestora. A liberação de acesso e o

	monitoramento destes são realizados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD que avalia quais as áreas cada Colaborador necessita ter acesso para o exercício de suas atividades. Apenas o Diretor de Compliance, Risco e PLD e os Colaboradores de Tecnologia da Informação têm acesso à criação de usuários e à rede localizada nos servidores de dados e comunicação da Gestora. Cada Colaborador tem seu perfil de utilização, que é controlado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. Além disso, usam-se redes de dados segregadas para os computadores dessas áreas. Há restrição de acesso a sistemas entre áreas confidenciais e/ou com Conflito de Interesses, exemplo, uso de redes com sistemas segregadas para os computadores dessas áreas.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	N/A, considerando que a Gestora está em processo de credenciamento CVM e ANBIMA.
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A.
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	N/A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A.
iii. instituições financeiras	N/A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A.
vi. regimes próprios de previdência social	N/A.
vii. seguradoras	N/A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A.
ix. clubes de investimento	N/A.
x. fundos de investimento	N/A.
xi. investidores não residentes	N/A.
xii. outros (especificar)	N/A.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A.

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N/A.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N/A.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N/A.
i. pessoas naturais	N/A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A.
iii. instituições financeiras	N/A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A.
vi. regimes próprios de previdência social	N/A.
vii. seguradoras	N/A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A.
ix. clubes de investimento	N/A.
x. fundos de investimento	N/A.
xi. investidores não residentes	N/A.
xii. outros (especificar)	N/A.
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N/A, considerando que a Gestora está em processo de credenciamento CVM e ANBIMA.
a. ações	N/A.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N/A.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N/A.
d. cotas de fundos de investimento em ações	N/A.
e. cotas de fundos de investimento em participações	N/A.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N/A.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N/A.

h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N.A.
i. cotas de outros fundos de investimento	N.A.
j. derivativos (valor de mercado)	N.A.
k. outros valores mobiliários	N.A.
l. títulos públicos	N.A.
m. outros ativos	N.A.
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N.A. – A Decade realizará apenas a gestão de recursos de terceiros.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Decade.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Controladores diretos: Frontier Technologies Holdings LLC (CNPJ: 61.955.065/0001-85), única sócia da Decade Asset Management Ltda. Controladores Indiretos: Vitor Guarino Olivier, CPF nº 224.883.118-80, conforme maior tomador da estrutura da qual a Gestora faz parte
b. controladas e coligadas	N/A.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N/A.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	A Frontier Technologies Holdings LLC detém a integralidade das quotas representativas do capital social da (i) Frontier Holding Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 62.673.602/0001-67, com a participação de 100%; (ii) Decade Corretora de Seguros e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 66.489.704/0001-88, com a participação de 100%; e (iii) Decade Wealth Management Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 64.755.417/0001-47, com a participação de 100%.
e. sociedades sob controle comum	N/A.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	N/A.

8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<u>Equipe de Gestão:</u> a equipe, liderada pelo Diretor de Gestão, é responsável por elaborar estudos e análises do cenário econômico no Brasil e no exterior, bem como dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido; e realizar o processo de análise do perfil do investidor nos serviços de gestão de carteiras administradas, a fim de verificar a adequação dos produtos, serviços e operações. <u>Equipe de Compliance, Risco e PLD:</u> a equipe, liderada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, é responsável por definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores; aprovar e acompanhar as políticas, manuais, normas, processos e procedimentos de compliance; identificar possíveis condutas contrárias às políticas e manuais da Gestora; apreciar e levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições as políticas, manuais e demais normas aplicáveis à atividade da Decade para apreciação dos administradores da Gestora; centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance; assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes; encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, o relatório anual de compliance referente ao ano civil imediatamente anterior; elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de PLDFTP; aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD; analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais; promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio da realização de treinamento inicial e treinamento periódico de reciclagem; acompanhar e gerir todos os assuntos relativos à certificação dos Colaboradores. Além disso, a Equipe de Compliance, Risco e PLD é responsável por atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências e justificativas pelos Colaboradores da Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos e riscos identificados; estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras, bem como avaliar a necessidade de eventuais ajustes nos procedimentos e controles adotados pela Gestora; Comunicar ao administrador

	fiduciário das Classes quando verificada iminência de descumprimento das respectivas regras de resgate; elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação; quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário e/ou distribuidor e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado; fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas; garantir o cumprimento contínuo, a qualidade de execução e realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos dispostos na Política de Gestão de Riscos da Gestora. Ainda, a Equipe de Compliance, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco, podendo, inclusive, solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Investimentos para tratar do tema e sugerir a adoção de plano de ação para mitigação do referido risco.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	A governança atual da Decade não contempla comitês.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	<u>Diretor de Gestão:</u> Responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas da Equipe de Gestão, visando a busca de melhores oportunidades de investimento para os fundos de investimentos. <u>Diretor de Compliance, Risco e PLD:</u> Responsável pelas atividades de compliance e por fazer cumprir as normas descritas nas políticas e manuais internos da Gestora. Além disso, é responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões relacionadas à mitigação de riscos, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas da Equipe de Compliance, Risco e PLD, visando a proteção dos ativos da empresa e a minimização de potenciais perdas. O Diretor de Compliance, Risco e PLD não está subordinado à Equipe de Gestão.
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	N/A.
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	

a. nome	JASPER JOHANNES BAL	GUSTAVO FERREIRA DE MATOS
b. idade	29	38
c. profissão	Economista	Advogado
d. CPF ou número do passaporte	126.249.778-72	087.200.276-48
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão	Diretor de Compliance, Risco e PLD
f. data da posse	06/04/2026	06/04/2026
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	N/A	N/A
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	Jasper Johannes Bal – Diretor de Gestão.	
a. currículo, contendo as seguintes informações:		
i. cursos concluídos;	• Graduação no curso superior em Econometria e Economia pela Erasmus Universiteit Rotterdam, em julho de 2019; Master Of Philosophy in Finance (“Pós-Graduação em Finanças”) pela University of Cambridge, em julho de 2025	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	• Certificação de Gestores ANBIMA - CGA; e • Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão – CFG.	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:		
• nome da empresa	<u>Decade Asset Management Ltda.</u>	
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Atividade Principal da empresa:</u> Gestora de Recursos de Terceiros.	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<u>Cargo:</u> Diretor de Gestão.	
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Funções:</u> Responsável pela condução das atividades de gestão profissional de recursos de terceiros. Nessa função, compete-lhe a tomada de decisões de investimento e desinvestimento em nome dos clientes, a definição e execução das estratégias de alocação de ativos, e a observância das políticas de investimento, dos limites de risco e das diretrizes estabelecidas nos regulamentos e mandatos de cada veículo ou carteira sob gestão. <u>Entrada:</u> novembro de 2025. <u>Saída:</u> atual. <u>Coatue Management</u> <u>Atividade Principal da empresa:</u> Gestora de Recursos de Terceiros. <u>Cargo:</u> Vice-presidente e Analista de Investimentos.	

	<u>Funções:</u> Ingressou como segunda contratação no novo escritório de Londres com foco em investimentos privados, responsável por \$2 bilhões de AUM na Europa; envolvido nos investimentos em Silverflow, Raycast, Alan Health, Rootline e Enter. Recebeu promoção antecipada a Vice-presidente e foi transferido para Nova York para integrar o Fundo Tático (investimentos estruturados); trabalhou nos investimentos em CoreWeave e Valsoft. <u>Entrada:</u> julho de 2022. <u>Saída:</u> novembro de 2025. <u>Blackstone - Tactical Opportunities</u> <u>Atividade Principal da empresa:</u> Gestora de Recursos de Terceiros. <u>Cargo:</u> Analista de Investimentos. <u>Funções:</u> - Contratado para a única vaga de analista que a Blackstone abre anualmente para recém-formados universitários. Integrou a equipe que construiu uma parceria de \$1 bilhão com a Hipgnosis para adquirir direitos de <i>royalties</i> musicais; desenvolveu do zero um processo de análise granular de catálogos musicais. - Participou da aquisição com expansão da gestora de resíduos Beuparc, vendida à Macquarie por mais de \$1 bilhão, e do fechamento de capital do banco holandês NIBC. <u>Entrada:</u> setembro de 2020. <u>Saída:</u> julho de 2022.
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:	Gustavo Ferreira de Matos – Diretor de Compliance, Risco e PLD.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) — Bacharelado em Direito (2007 – 2013)
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	n/a.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Decade Asset Management Ltda.

cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Atividade Principal da empresa:</u> Gestora de Recursos de Terceiros.
atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<u>Cargo:</u> Diretor de Compliance, Risco e PLD.
datas de entrada e saída do cargo	<u>Funções:</u> Atuação na estruturação da operação e na definição da arquitetura jurídico-regulatória, de gestão de riscos e de cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos; desenho, implementação e manutenção de políticas internas e de rotinas voltadas ao atendimento das normas e regulamentações aplicáveis; relacionamento institucional com entidades reguladoras e autorreguladoras; assessoria jurídica e regulatória a produtos, com incorporação de requisitos regulatórios às atividades operacionais. <u>Entrada:</u> dezembro de 2025. <u>Saída:</u> atual. Astro Instituição de Pagamento Ltda. <u>Atividade Principal da empresa:</u> instituição de pagamento regulada pelo Banco Central, que oferta produtos de carteira multimoedas e facilitação de pagamentos internacionais <u>Cargo:</u> Diretor Regulatório. <u>Funções:</u> Diretor Estatutário perante o Banco Central do Brasil, com a condução regulatória da operação; integração aos sistemas do BCB (Pix, SPI, DICT, STA, entre outros); incorporação do desenho regulatório ao ciclo de desenvolvimento do produto, com apoio à definição de requisitos, rotinas e procedimentos necessários à adequação regulatória da operação. Análise, gestão e integração de sistemas contratados. <u>Entrada:</u> março de 2025. <u>Saída:</u> agosto de 2025. Unlimit Brasil Instituição de Pagamento Ltda <u>Atividade Principal da empresa:</u> instituição de pagamento regulada pelo Banco Central – credenciamento/adquirência de cartão de crédito e facilitação de pagamentos internacionais <u>Cargo:</u> Diretor Jurídico e de Conformidade Brasil. <u>Funções:</u> Condução dos processos de licenciamento como Sociedade de Crédito Direto (SCD) e como Instituição de Pagamento junto ao Banco Central do Brasil; relacionamento institucional com as bandeiras; estruturação dos arranjos

	regulatórios para Pix, boleto, câmbio eletrônico e adquirência; assessoria jurídica e regulatória na definição do escopo das atividades e na adequação dos modelos operacionais às exigências regulatórias aplicáveis. Atuação centrada na continuidade do negócio e aspectos organizacionais, e de negócio, junto aos demais sócios e executivos, de maneira a garantir o cumprimento e efetividade dos planos de negócios, alinhado às melhores práticas de governança corporativa, agregando sinergia e escala à empresa. <u>Entrada:</u> julho de 2023. <u>Saída:</u> março de 2025. Belvo Instituição de Pagamento Ltda <u>Atividade Principal da empresa:</u> pagamentos via Open Finance e agregação de dados financeiros <u>Cargo:</u> Diretor Jurídico, Regulatório e de Conformidade América Latina. <u>Funções:</u> Diretor Estatutário da Instituição de Pagamento no Brasil; condução dos licenciamentos como Instituição de Pagamento Iniciadora de Transação (ITP) no Brasil e como Instituição de Fundos de Pagamento Eletrônico (IFPE) no México; atuação em operação de fusões e aquisições, incluindo aquisição da SkiloPay; integração aos sistemas do Banco Central do Brasil; estruturação da ouvidoria e do programa de privacidade; gestão de equipes multijurisdicionais, com coordenação de rotinas e procedimentos jurídicos, regulatórios e operacionais aplicáveis às jurisdições envolvidas. <u>Entrada:</u> novembro de 2021. <u>Saída:</u> julho de 2023.
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	Vide o item 8.5 acima.
i. cursos concluídos;	Vide o item 8.5 acima.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Vide o item 8.5 acima.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	Vide o item 8.5 acima.
• nome da empresa	Vide o item 8.5 acima.
• cargo e funções inerentes ao cargo	Vide o item 8.5 acima.

• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Vide o item 8.5 acima.
• datas de entrada e saída do cargo	Vide o item 8.5 acima.
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	N.A. – A Decade não atuará na distribuição de cotas de classes de fundos sob sua gestão.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N/A.
i. cursos concluídos;	N/A.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A.
• nome da empresa	N/A.
• cargo e funções inerentes ao cargo	N/A.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N/A.
• datas de entrada e saída do cargo	N/A.
8.8. Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo o Diretor de Gestão e o Analista de Gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	(i) Responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão; (ii) o Diretor de Gestão é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento; e (iii) o analista possui as funções de monitorar os mercados, avaliar e selecionar potenciais gestores para fins de aplicação em cotas de fundos de investimento, se o caso, dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas:</u> A Gestora utiliza exclusivamente sistemas de terceiros para o desenvolvimento das atividades de gestão de recursos, notadamente o ComDinheiro PRO. <u>Rotinas e Procedimentos:</u> As rotinas e procedimento envolvidos na gestão de recursos são, entre outros: (i) prospecção de oportunidades de investimento e desinvestimento; (ii) pré-análise de oportunidades e viabilidade de enquadramento; (iii) análise aprofundada de oportunidades; (iv) elaboração de

	modelos de avaliação, informativos, relatórios e apresentações; (v) negociação de termos de investimento, desinvestimento e contratos inerentes à atividade de investimento; (vi) procedimentos de diligência; (vii) realização de investimentos e desinvestimentos de ativos; (viii) participação em conferências, eventos e atividades de órgãos de classe relativas ao mercado de capitais.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo o Diretor de Compliance, Risco e PLD e o Analista de Compliance, Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance, Risco e PLD têm a natureza de planejar, definir e implementar o programa de compliance da Gestora periodicamente. Neste sentido, o Diretor de Compliance, Risco e PLD será responsável pela implementação das políticas internas de compliance, gestão de riscos e prevenção à lavagem de dinheiro da Gestora. Faz parte dessa incumbência zelar pelas políticas internas da Gestora, treinar continuamente os Colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, elaborar relatórios de riscos e os relatórios exigidos pela regulamentação, colher e acompanhar periodicamente certificados, elaborar, atualizar as políticas internas de acordo com as periodicidades indicadas nos respectivos documentos, comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações nas referidas políticas, bem como prevenir, disciplinar e reprimir violações de colaboradores às políticas internas da Gestora. A Gestora mantém versões atualizadas de seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível em seu <i>website</i> .
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas:</u> A Gestora utiliza exclusivamente sistemas de terceiros para o desenvolvimento das atividades de compliance, risco e PLD, notadamente o Compliasset. <u>Rotinas e Procedimentos:</u> Todas as rotinas e procedimentos de compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre eles, expressos como obrigações diretas da Equipe de Compliance, Risco e PLD, sob a responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD: (i) Acompanhar as regras descritas no Manual; (ii) Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores da Gestora;

- (iii) Atender prontamente todos os Colaboradores;
- (iv) Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual;
- (v) Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;
- (vi) Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;
- (vii) Encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório anual de compliance referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora;
- (viii) Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLDFTP e de Cadastro da Gestora, devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora, sendo certo que este relatório de PLDFTP poderá constar no mesmo documento do relatório de compliance, mencionado acima;
- (ix) Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes deste Manual e das outras Políticas internas da Gestora;
- (x) Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos neste Manual ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;
- (xi) Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- (xii) Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;
- (xiii) Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD;
- (xiv) Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:

	• Investimentos pessoais; • Transações financeiras com clientes fora do âmbito da Gestora; • Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes; • Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, ou Colaborador possua alguma relação pessoal; • Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; ou • Participações em alguma atividade política. (xv) Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio da realização de treinamento inicial e treinamento periódico de reciclagem, podendo profissionais especializados serem contratados para conduzir os treinamentos. Nesse sentido, deverá ser realizado um treinamento inicial, bem como de reciclagem anual de todos os seus Colaboradores, com o objetivo de fazer com que eles estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	O Diretor de Compliance e PLD exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador. Os Colaboradores da Equipe de Compliance, Risco e PLD atuam sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, e todos exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo os mesmos colaboradores indicados no item 8.9. acima.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Gestora, que tem por objetivo formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, a definição de limites, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos inerentes às atividades desempenhadas pela Gestora, considerando os riscos de mercado, operacional, concentração, liquidez, crédito e contraparte, dentre outros no que tange às carteiras sob sua gestão. A Equipe de Compliance, Risco e PLD atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade na Política de Gestão de Risco da Gestora. Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Risco disponível no <i>website</i> da Gestora.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas</u> : A Gestora utiliza exclusivamente sistemas de terceiros para o gerenciamento de riscos, notadamente o Compliasset e Comdinheiro.

	<u>Rotinas e Procedimentos:</u> A Equipe de Compliance, Risco e PLD realiza monitoramento semanal em relação aos principais riscos relacionados às classes, carteiras e/ou veículos, sob supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD. Com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas, elabora relatórios semanais, que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios das classes, carteiras e/ou veículos. Se algum limite for ultrapassado ou houver descumprimento de procedimentos, a Equipe de Compliance, Risco e PLD deve notificar a Equipe de Gestão, solicitar justificativas, estabelecer um plano de ação para reenquadramento e avaliar a necessidade de ajustes nos controles. Em casos excepcionais, limites podem ser revisados com justificativa e aprovação do Diretor. Caso a Equipe de Gestão não cumpra as determinações do plano de ação, o Diretor de Compliance, Risco e PLD pode autorizar a compra/venda de posições para reenquadramento. Além disso, a Equipe de Compliance, Risco e PLD pode sugerir medidas adicionais para gerenciar riscos relevantes. Todos os eventos significativos devem ser incluídos no relatório anual de risco e compliance, apresentado até o final de abril a administradores da Gestora. Maiores informações podem ser consultadas na Política de Gestão de Risco, disponível no <i>website</i> da Gestora.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A área responsável pela gestão de risco não está subordinada à Equipe de Gestão. A Equipe de Compliance, Riscos possui a autonomia necessária para questionar o Diretor de Gestão e os membros da Equipe de Gestão em relação a eventuais riscos assumidos nas operações.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	N/A – A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	N/A.
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N/A.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	N/A – A Decade não atuará na distribuição de cotas das classes sob sua gestão.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N/A.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N/A.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N/A.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A Gestora será remunerada pela prestação de seus serviços da seguinte forma: (i) na gestão de carteiras administradas, mediante remuneração definida no respectivo contrato celebrado com o investidor, correspondente a percentual variável entre 0,3% (três décimos por cento) e 0,8% (oito décimos por cento), calculado sobre o patrimônio da carteira sob gestão; e (ii) na gestão de fundos de investimento, mediante taxa de gestão correspondente a percentual variável entre 0,3% (três décimos por cento) e 0,8% (oito décimos por cento), calculado sobre o patrimônio líquido de cada classe sob sua gestão.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	N.A. – Em fase de credenciamento.
a. taxas com bases fixas	N.A.
b. taxas de performance	N.A.
c. taxas de ingresso	N.A.
d. taxas de saída	N.A.
e. outras taxas	N.A.
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	O processo de contratação, monitoramento e fiscalização dos terceiros contratados pela Gestora, quando aplicável, é efetuado visando o melhor interesse das Classes e das carteiras administradas e a mitigação de potenciais conflitos de interesse.

	O processo de <i>Know Your Partner</i> (“KYP”) será realizado pela Gestora previamente à contratação e será aplicável aos terceiros e ao administrador dos fundos. Tal processo visa obter informações qualitativas sobre o contratado que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e/ou os veículos, de modo a permitir melhor julgamento durante a pré-seleção. Quando aplicável, o KYP será feito mediante a apresentação do Questionário ANBIMA de <i>Due Diligence</i>, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador. Em todos os casos, a Equipe de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Equipe de Compliance, Risco e PLD envidará melhores esforços para conferir tais informações por meio de mecanismos adicionais. Como parte do processo de KYP, a Gestora realizará a classificação dos terceiros e do administrador com base na abordagem baseada em risco. Após a formalização do vínculo contratual com o terceiro, a Gestora providenciará a classificação dos terceiros de acordo com a abordagem baseada em risco, a qual será atualizada de tempos em tempos, conforme o resultado de tal abordagem ou caso a Gestora tome conhecimento de algum fato desabonador que, no entendimento da Gestora, possa afetar a prestação de serviços. A reavaliação das contratações, de acordo com os riscos das atividades desenvolvidas, será realizada até o término do prazo do relacionamento contratual. O monitoramento será de responsabilidade da Equipe de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão para o que lhe disser respeito. A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado <i>vis a vis</i> a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade e qualidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora. Em linhas gerais, a Equipe de Compliance, Risco e PLD contando com o auxílio do Diretor de Gestão para o que for atinente à Equipe de Gestão, avaliará o desempenho do terceiro <i>versus</i> a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas e o comparativo com alternativas. Adicionalmente à aplicação do processo de KYP inicial e periódico, a Gestora deve fiscalizar o prestador de serviço contratado exclusivamente caso este não seja um participante de mercado regulado pela CVM ou caso o serviço por ele prestado à Classe não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, observada regulamentação em vigor.
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	Conforme descrito na Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários da Gestora.

	Caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela Gestora, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a Gestora deverá, após a execução das ordens transmitidas, também realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada uma das respectivas carteiras de valores mobiliários, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras. A Equipe de Compliance, Risco e PLD revisará o relatório de comissões pagas aos respectivos intermediários semestralmente.
10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	Para que os acordos de <i>Soft Dollar</i> possam ser firmados, a Gestora deverá observar que as corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“Fornecedores”) deverão ser considerados não somente em decorrência dos benefícios recebidos por meio de acordos de <i>Soft Dollar</i>, mas, primordialmente, em decorrência da eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores. A Gestora, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios ao firmar acordos de <i>Soft Dollar</i>: (i) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses; (ii) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, conseqüentemente, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo; (iii) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista; (iv) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de <i>Soft Dollar</i>, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas; (v) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes. Além disso, os acordos de <i>Soft Dollar</i>: (i) Devem ser transparentes e mantidos por documento escrito; (ii) Devem ser registrados e mantidos pela Gestora, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de <i>Soft Dollar</i>; e (iii) Não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações os Fornecedores, devendo a Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores, sempre de acordo com as melhores condições para seus clientes.

	Ao contratar os serviços de execução de ordens, a Gestora não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de <i>best execution estabelecidos</i> no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado <i>Soft Dollar</i> são favoráveis aos fundos de investimento e carteiras sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros. Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente.
10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados	Para atendimento às necessidades mínimas de manutenção dos serviços/atividades da Gestora, foi definida uma estrutura mínima física, tecnológica e de pessoal, e procedimentos que devem ser adotados toda vez em que uma situação seja caracterizada como uma contingência às operações da Gestora. Com base no levantamento da estrutura da Gestora relativa à gestão de recursos e no mapeamento de riscos, a Gestora tem condições de manter sua atuação mesmo na impossibilidade de acesso às suas instalações e/ou no caso de falta impactante de Colaboradores ao local de trabalho. No cenário de contingência, o Coordenador de Contingência deverá acionar o Plano de Contingência, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível. <u>Espaço Físico:</u> os riscos mapeados são relativos a problemas de infraestrutura e problemas de acesso ao local. Nestes cenários, caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Gestora, os Colaboradores devem continuar desempenhando suas atividades através de trabalho remoto, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem. Além disso, há a vinculação dos e-mails e armazenamento. A continuidade das operações da Gestora deverá ser assegurada o quanto antes, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas. <u>Tecnologia:</u> com relação aos riscos inerentes aos recursos tecnológicos, foram mapeados os problemas de infraestrutura tecnológica. Nestes casos, os principais sistemas utilizados pela Gestora são acessados por meio de sites dos próprios provedores desses sistemas, o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de <i>internet</i>. A comunicação poderá continuar sendo realizada através da utilização de telefones celulares dos

	Colaboradores. Para tanto, há procedimento de comunicar o estado de contingência da Gestora, de forma a que todos tenham conhecimento da situação tão logo ela ocorra. <u>Pessoal</u>: o risco relativo à estrutura de pessoal está atrelado ao término de vínculo repentino com colaboradores chave para o funcionamento da Gestora (notadamente seus Diretores) ou, ainda, o não comparecimento de número expressivo de colaboradores em razão de doenças ou qualquer outro tipo de impedimento. Todavia, a estrutura da Gestora conta com a definição e treinamento dos funcionários para atuação como <i>back-up</i> das funções e responsabilidades de seus colegas de Gestora. O mesmo ocorre quando um colaborador se ausenta (férias ou licença) e suas atividades continuam sendo executadas pelo seu <i>back-up</i> designado.
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários	O Diretor de Compliance, Risco e PLD será o responsável direto pelo monitoramento do risco de liquidez, trabalhando em conjunto com os Colaboradores alocados na Equipe de Compliance, Risco e PLD. O processo de avaliação e gerenciamento de liquidez faz parte do processo de decisão de investimento. Sem prejuízo disto, a Equipe de Compliance, Risco e PLD possui a autonomia necessária para questionar o Diretor de Gestão e os membros da Equipe de Gestão em relação a eventuais riscos assumidos nas operações das Classes. O controle da liquidez do ativo e passivo das Classes é realizado exclusivamente por meio de sistemas de terceiros. De acordo com suas características específicas, as Classes devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos. Adicionalmente, com o auxílio de ferramentas para auxiliar na gestão do risco de liquidez, conforme identificadas em seu Formulário de Referência, bem como tendo amplo acesso a relatórios de análise e dados quantitativos publicados por diversas instituições (e.g., Bloomberg, Anbima, B3, BACEN etc.), são gerados relatórios em periodicidade semanal de exposição ao risco de liquidez para cada Classe. A Equipe de Compliance, Risco e PLD também realiza um monitoramento após o fechamento dos mercados de cada dia, a fim de apurar a consonância dos investimentos de tais veículos aos <i>soft limits</i> e <i>hard limits</i> estabelecidos. Para cada Classe sob gestão, de forma individualizada, a Gestora estabelece indicadores de liquidez visando assegurar a compatibilidade entre as estimativas de demanda e oferta de liquidez das Classes, considerando as diferentes características de cada Classe, o seu perfil de passivo e de ativo no que se refere às suas carteiras e estratégias, além dos mercados em que operam. A demanda por liquidez estimada incluirá, necessariamente, as ordens de resgate

	já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo das Classes. Cada indicador se referirá a um horizonte de tempo (“Horizonte de Análise”), entendido como o período para o qual serão estimadas a demanda e a oferta de liquidez. O Horizonte de Análise de liquidez das Classes deverá considerar: (i) Os prazos de cotização e liquidação de resgates das Classes; (ii) O ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iii) As estratégias seguidas pela Gestora; e (iv) A classe de ativos em que as Classes podem investir. Observados os Horizontes de Análise, para avaliação quantitativa do montante a Gestora considera também os seguintes fatores para estabelecimento de limites de liquidez para cada Classe (<i>soft limits</i> e <i>hard limits</i>): a. Proporção de ativos líquidos na carteira da Classe; b. Histórico das captações e resgates; c. Volume do Patrimônio Líquido; e d. Prazo de Resgate.
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Decade <u>não</u> atuará na distribuição de cotas de fundos sob sua gestão.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução	www.decade.com
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.

b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:	

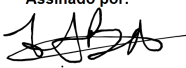
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	Vide Anexo I.
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	Vide Anexo I.
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Vide Anexo I.
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	Vide Anexo I.
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo I.
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo I.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o **Sr. Jasper Johannes Bal**, neerlandês, solteiro, economista, portador do passaporte nº NULKB82F2, Registro Nacional Migratório nº B513310Q, inscrito no CPF sob o nº 126.249.778-72, com endereço na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 423, ap. 1901, Pinheiros, CEP 05422-010, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, declara, para os devidos fins:

- (i) não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii) não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- (iv) não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (v) não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- (vi) não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 04 de agosto de 2026.

Assinado por:

1FB0B8ADAD3B4C9...

JASPER JOHANNES BAL